



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da licitação a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, Novo O (ZERO) km, decorrente de programação de nº 082445057219G0001, estruturação de SUAS – Portaria nº 886, SIGTV Investimento GND4, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Segue especificação do objeto a ser adquirido:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Preço máximo de referência (unitário)
01	01	Veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade; capacidade para 05 ocupantes; porta malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapete de borracha ou de material similar a carpete; cor branca, motor de, no mínimo, 110CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicomustível ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, garantia mínima de 12 (doze) meses.	135.681,66

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Das especificações mínimas:

- Câmbio automático;



- Faróis de neblina;
- Rádio AM/FM, com entrada USB, MP3, bluetoooh, com no mínimo 2 alto falantes dianteiros e antena;
- Alarme antifurto;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Câmera de ré;
- Sistema de freios com ABS;
- Apoio de cabeça dianteiro e traseiro;
- Cinto de três pontas para todos os ocupantes;
- Airbags, no mínimo 02 (dois), sendo 01 (um) para o motorista e 01 (um) para o passageiro do banco dianteiro;
- Faróis de led;
- Material das rodas: aço ou liga leve; medida das rodas: aro 16" (r16) ou superior;
- Hodômetro digital (total e parcial)/
- Central Multimidia;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 390 litros;
- Espelho retrovisores externos direito/esquerdo com regulagem interna e luzes indicadoras de direção;
- Revestimento do porta malas completo;
- Jogo de tapetes para motorista e passageiros;
- Extintor de incêndio tipo ABC instalado;
- Película de controle solar instalada conforme determina a lei;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo;
- Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente;
- O veiculo devera ser entregue com o certificado de registro de licenciamento (CRV/CRVL) com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicentina-MS.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/21.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), oferece uma gama de serviços essenciais à população. Entre



esses serviços, destaca-se as visitas domiciliares para atender a demanda dos benefícios eventuais, como também dos Programas e Projetos existentes no município.

A aquisição de um veículo para atender a Rede de Proteção Social Básica de Vicentina tem grande importância na ampliação dos atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social em todo território do município, essa aquisição irá trazer benefícios na parte constituinte no que tange os atendimentos emergenciais, sendo este um dos motivos para justificar a presente solicitação.

Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, possui uma frota insuficiente para acompanhar as famílias e atender a rede de Proteção Básica e especial, gestão, conselhos, CREAS, CRAS, SCFV para Idosos, SCFV para Crianças e Adolescentes e atender 02 (dois) Distritos, 01 (um) assentamento, Zona Rural e a Sede.

A Política de Assistência Social, como campo de direitos sociais que visa a preservação ou a superação de diferentes formas de exclusão social e a garantia do atendimento das necessidades básicas da família, vem nesse sentido oferecer caminhos e simultaneamente atender as famílias em situação de extrema pobreza do município.

O Serviço de Proteção social é uma ferramenta ofertada pelo SUAS de caráter continuado e tem o objetivo de fortalecer a função protetiva da família e a prevenção da ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O Serviço de Proteção Social Básica tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social, esse público é prioritário no atendimento ao acesso aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais para essas famílias que vivenciam situações de fragilidade.

As ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, aprendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral.

Sendo assim para atender a demanda descrita, o CRAS necessita fortalecer suas ações e para isso a aquisição de um veículo é de fundamental importância e constitui diretrizes que pretende aperfeiçoar e fortalecer os trabalhos sociais oferecidos as famílias



público alvo necessitada de serviços, realizando com essa iniciativa um grande sonho de erradicar a exclusão social e dignificar a todos os cidadãos com seus direitos e deveres.

O Recurso da proposta da aquisição de veículo para atender a Secretaria de Assistência Social é oriundo de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS vias convênio com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome ao Orçamento Geral da União – OGU/2023, disponível no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

METODOLOGIA APLICADA/RECURSOS

Para uma solução completa de aquisição de 1 (um) veículo para atender a demanda reprimida da rede de Proteção Social Básica e conseqüentemente o público usuário dos serviços ofertados pelo SUAS fez-se necessária a avaliação da demanda, quantidade de visitas domiciliares que serão realizadas com mais agilidade, dando prioridade as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e suporte eficiente a toda Rede de Proteção Social Básica.

Observados os critérios estabelecidos pelo CMAS, busca-se o eficiente atendimento aos beneficiários atendidos pela assistência. A aquisição mediante a entrega é a melhor forma de garantir o pleno atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, sendo possível a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

6.2. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Autorização de Fornecimento e somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.



6.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

6.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do veículo, incluindo frete, impostos e descarga, sem qualquer ônus para a municipalidade.

6.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.7 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do veículo.

6.8 Após a entrega do veículo, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações – isto é, de que não estão compatíveis, ou que estão com defeitos, danificados – o município reserva-se o direito de os substituir.

6.9 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.10 Não haverá exigência de amostra.

6.11 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.12 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O objeto deverá ser entregue no Município de Vicentina/MS, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento**, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correrem por conta da empresa vencedora.

7.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta feira, em dia de expediente normal, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no local especificado na Autorização de Fornecimento.



7.3 O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O item será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.7.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8.3 As peças que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.



7.8.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do veículo que apresentar vício ou defeitos de fabricação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do bem pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



8.2.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por e-mail ou por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120).

8.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.4.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e localidade indicados pelo contratado.

9.3 As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a)** número do Contrato;
- b)** número do Termo Aditivo, quando houver;
- c)** número do Empenho;
- d)** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e)** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- f)** prazo de validade;
- g)** data da emissão;
- h)** valor a pagar e
- i)** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.



9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5 O pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9.5.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da IN SEGES n. 73, de 30 de setembro de 2022.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;



- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- g)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Vicentina/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,5% (um por cento) até o limite de 30 dias.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 135.681,66;



14.1.1 Os preços referenciais que dão suporte ao referido valor estão anexos ao presente processo.

14.1.2 Os preços serão justificados em momento oportuno, e pelo Setor de Compras, consoante o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2043– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica

Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha 1054490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vicentina/MS, 17 de Junho de 2024.

Mônica Guimarães Araújo Silva
Assistente Social